PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 00479/56

Autor: WILSON DE OLIVEIRA MIRANDA
Data: 25/01/1956
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento, terreno do patrimônio Municipal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento, a NOILDE PESSOA RAMALHO, para a ESCOLA DOMESTICA DE NATAL, terreno do patrimônio Municipal, situado no bairro de Santos Reis, zona urbana desta Capital, e constante do lote nº 06, da Quadra nº 13, do prolongamento da Avenida Presidente Cafe Filho, de acordo com a Lei nº 334-A, de 27 de dezembro de 1954, com uma área de 525,00m2, terreno esse requerido em aforamento, conforme processo nº 3753/55 - Prefeitura Municipal de Natal e com os seguintes limites e dimensões:

NORTE - Lote nº 07.....c/ 35,00m
SUL - Lote nº 05.....c/ 35,00m
LESTE - Av. Pte. Cafe Filho.....c/ 15,00m
OESTE - Lote nº 17.....c/ 15,00m

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 25 de janeiro de 1956.

ENG. WILSON DE OLIVEIRA MIRANDA
Prefeito em exercício

MARIO EUGENIO LIRA
Respondendo pelo Secretário de negócios Internos e Juridicos

ENG. MARCELO CABRAL DE ANDRADE
Respondendo pelo Secretário de Viação e obras

Públicado no D.O.E
De: 05/02/1956.